



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



LEI N° 2.627/2009

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público da administração direta, indireta do Município de Arapiraca a doadores de sangue, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Os doadores de sangue a instituições públicas de saúde ficam dispensados do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para preenchimento de vagas na administração pública direta, indireta do Município de Arapiraca e da Câmara Municipal de Arapiraca.

Parágrafo 1º A dispensa do pagamento da taxa de que trata este artigo fica condicionada à comprovação de, pelo menos, três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada.

Parágrafo 2º Os órgãos de que trata este artigo outorgarão aos doadores de sangue certificado devido para a comprovação do ato.

Art.2º Periodicamente, a correspondência oficial, os contracheques e outros documentos oficiais veicularão frases de incentivo à doação de sangue e de divulgação do disposto nesta Lei, impressa por processo mecânico apropriado.

Art.3º As secretarias de Saúde e de Administração expedirão as normas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

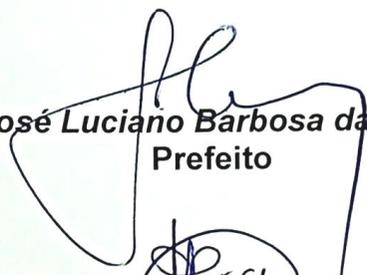


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2009.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2009.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo